IV - PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ:
UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 50610.04.124.0475.4411
Natureza da Despesa: 3390 / 4490
Fonte de Recursos: 1.799.240 / 1.501.230 / 2.799.240
Valor: R$ 741.949,02 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4°, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

FLÁVIO RODRIGUES
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2563071

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 890 DE 27 DE MARÇO DE 2024

RECONDUZIR COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-030035/001571/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 651 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo n SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir à 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o PAD, alusivo ao SEI-030035/001571/2022, visando a dar continuidade aos trabalhos instaurado por meio da Portaria CGE nº 651, de 16 de junho de 2023, ante às razões apresentadas na CI n 8 de 25 de março de 2024 (índex 70913142).

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2562975

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-32/001/005195/2019 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor LEONARDO SCALZER ALVES, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 50255436, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 06/03/2024.

Id: 2562875

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000929/2021 - **TORNO SEM EFEITO** o Despacho da Coordenadora de 12.04.2021, publicado no D.O de 13/04/2021, 1º quinquênio: período base de 10/03/2014 a 15/03/2019, CARLOS ROBERTO MELO DE SOUSA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5025623-8.

Id: 2562885

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002832/2021 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor YURI DA PENHA SOARES DOS SANTOS, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 50255134, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 05/04/2024.

Id: 2562871

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000686/2020 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor FRANK DE FRANCA OMENA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 50255266, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 07/03/2024.

Id: 2562878

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 30.04.2024

PROCESSO Nº SEI-32/001/042765/2019 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor LEANDRO MOREIRA CORREA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 43474225, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 09/02/2024.

Id: 2563042

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000990/2024 - **CONCEDO** à servidora FERNANDA TEODORO LEITE RIBEIRO, ID. Funcional nº 4455809-0, Cargo Auditor do Estado do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado-CGE/RJ, Licença Maternidade pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 10/04/2024 a 06/10/2024.

Id: 2562884

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001002/2024 - CONCEDO à servidora GINA DE CÁSSIA AIRES GOMES FAUSTINO, ID. Funcional nº 5005900-9, Cargo Auditor do Estado do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado-CGE/RJ, Licença Maternidade pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 20/04/2024 a 16/10/2024.

Id: 2562882

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 877 DE 25 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, § 1º, inciso II, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030043/002059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000693/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de Abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2562998

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 933 DE 26 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.1º, inciso X, da Resolução CGE n° 147, de 09 de julho de 2022, somado ao disposto no art. 8º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 46.366, de 19 de julho de 2018, e

CONSIDERANDO:
- o Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002546/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do SEI-320001/002546/2022, para apuração dos fatos contidos no citado processo.

Art. 2º - Designar os servidores estáveis LILIANE DA SILVA BELISÁRIO, Assistente - ID. Funcional n° 5013834-0, JULIANA MOTTA DE LEMOS MIGON - ID Funcional n° 42697271, e MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado -ID. Funcional n° 5006788-5, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, ALICE CRISPINO PEÇANHA, Defensora de Ofício -ID. Funcional n° 5014217-8 e ROSANA PEREIRA RAPOSO, Defensora de Ofício - ID. Funcional n° 5024055-2.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador-Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete a Corregedoria Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2563009

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/5836/2017 - ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (COOPAD- SEI 71920879; 3ª COPPAD - SEI 40269439; e SUPRA - SEI 72861662), com fulcro no art. 52, § 2º e art. 74, § 1º, ambos do Decreto-Lei nº 220/75, **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora EDNA LEITE GUIMARÃES, Professora Docente I, Nivel C, Identidade Funcional nº 39666034, matrícula nº 08323727, Vínculo 1, eis que ficou comprovado a ausência de animus abandonandi, com lastro em Laudo Médico Pericial favorável ao abono das faltas.

Id: 2563024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 04/04/2024

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.802.202/2011 - **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - doc. SEI-58704086; COOPAD - doc. SEI-71363256 e SUPRA - doc. SEI-71422734), com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE nº 154 de 09/08/2022, e no art. 1º, inciso I, da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo instaurado para apurar irregularidade cometida pelos servidores Aurora Maria Pereira, ID. Funcional nº 3591237-5; Tânia Maria de Medeiros Leite, ID. Funcional nº 3591350-9; Marcilene Panizzi de Siqueira Vicente, ID. Funcional nº 37160745-5; Ericson Bonifacio da Silva, ID. Funcional nº 4368389-4; Heloisa Aparecida de Souza Menezes, ID. Funcional nº 3516831-5; Suely Cople Pereira, ID. Funcional nº 403602-6; Lourdes Helena Ferraz Freire, ID. Funcional nº 4273394-4; Conceição Freire da Costa, ID. Funcional nº 4283657-3; Rosemary Lourenço Manoel de Almeida, ID. Funcional nº 3516904-4; Aparecida Goretti Francisco Hipolito, ID. Funcional nº 359093-4; Ana Maria da Silva Neves, ID. Funcional nº 3714547-9 e Rosane Iotte Dubles Pereira, ID. Funcional nº 3591318-5; na forma do artigo 57 do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2562989

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 188 DE 29 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2024, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SUBSECRETARIA MILITAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei n.º 287/79 e os Decretos 45.600/2016 e 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000122/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e substituir os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GSI e a empresa abaixo mencionada, ficando designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº SEI-390004/000122/2024

Contratante: Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
Contratada: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli;
Contrato: 005/2024;
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório;
GESTOR: Helena Miranda Vieira, ID. Funcional nº 5116865-0;
GESTOR SUPLENTE: Wallace Almeida de Souza, ID. Funcional nº 5149019-6;
FISCAL TÉCNICO (Fiscal emissor do contrato): Tainá Archanjo Braga Macedo, ID. Funcional nº 4380243-5;
FISCAL SETORIAL: Gilson Cesar da Silva Reis, ID. Funcional nº 2375605-5, em substituição das servidoras Isabela Matias Novaes ID. Funcional nº 44083947 e Andrea Teixeira Pereira, ID. Funcional nº 24926825; e
FISCAL SUPLENTE: Cristiano Dias Lelis, ID. Funcional nº 2186385-7, em substituição do servidor Gilson Cesar da Silva Reis, ID. Funcional nº 2375605-5.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.
Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.
Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.
Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.
Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento ins-

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 02 de Maio de 2024 às 05:13:55 -0300.